



Processo nº 158.702/05

CONTRATO Nº 2005/172.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE
COMUNICAÇÃO S.A. PARA
FORNECIMENTO DO *CLIPPING* MÍDIA
IMPRESSA.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A., Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.129, de 2007, criada pela Lei nº 6.301, de 1975, com nova denominação dada pelo Decreto nº 96.212, de 1988, com sede social no SCRN 702/703, Bloco B, nº 18, e sede administrativa no SHC Norte CR 502, Bloco B, nº 80, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.073/0001-34, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada, nos termos do inciso XII, artigo 23 do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 2.958, de 1999, com nova redação dada pelos Decretos nºs 2.986, de 1999, 4.891, de 2003, 4.977 e 5.260, ambos de 2004, e 6.148, de 2007, por competência delegada pela portaria PRESI nº 061/2004, por sua chefe da Divisão de Publicidade Legal Substituta, GIOVANNA CARLA DE OLIVEIRA GRANADO, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada na cidade de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1.709.440/SSP/DF e do CPF nº 810.356.401-04, e por sua Diretora Comercial e Financeira – Interina, ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES, brasileira, viúva, contabilista, residente e domiciliada na cidade de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº 159.116/SSP/DF e do CPF nº 493.147.931-68, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, doravante denominada LEI, em especial com o *caput* de seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado



REGULAMENTO, em especial com o *caput* de seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/07, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI c.c o artigo 105, II do REGULAMENTO.
- b) redução de 11 (onze) assinaturas ao quantitativo contratado, com amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, c/c o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2005/172.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento à CONTRATANTE de 69 (sessenta e nove) assinaturas do *clipping* MÍDIA IMPRESSA da CONTRATADA, que é uma compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais e a primeira página dos principais jornais.

Parágrafo único – O valor do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o § 1º do art. 65 da LEI, correspondente ao § 1º do art. 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de **R\$707.940,00** (setecentos e sete mil, novecentos e quarenta reais), sendo o valor mensal do Contrato de R\$58.995,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente a 69 (sessenta e nove) assinaturas, a serem entregues diariamente nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE até às 7h30min da manhã, ao custo unitário mensal de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).



Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na conta-corrente nº 170.500-8, mantida no Banco do Brasil S/A, agência 1607-1, sob a UG/Gestão 110052/11152, por ser unidade gestora do SIAFI.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do fornecimento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da “*MÍDIA IMPRESSA*” por parte dos veículos de comunicação que a compõem, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2007NE002726, emitida em 10/10/07, no valor de R\$157.320,00 (cento e cinqüenta e sete mil e trezentos e vinte reais), correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 11/10/07 a 10/10/08, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas no artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato também poderá ser rescindido antecipadamente, caso seja viabilizada a substituição do “Clipping” MÍDIA IMPRESSA por produto similar a ser distribuído pela Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral

CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Giovanna Carla de Oliveira Granado
Chefe da Divisão de Publicidade Legal
Substituta

CPF nº 810.356.401-04

Elizabeth da Silva Rodrigues
Diretora Comercial e Financeira –
Interina
CPF nº 493.147.931-68

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____